



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 133-76

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a empresa Brasileira de Correios/ e Telégrafos a fim de dar continuidade à manutenção do Correio deste Município.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do item orçamentário próprio do corrente ano se relacionam com o pagamento de uma sala para o funcionamento do Correio do Município.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze Tílias, 15 de Junho de 1.976.

PEDRO NELCIDO KAUFER
Prefeito Municipal